4256

Favor responder as informações solicitadas abaixo:

NOME DA EMPRESA	0				
NOME DA EMPRESA -	Sony				
RAZÃO SOCIAL -	Sony Brasil LTDA				
CNPJ -	43.447.044/0004-10				
ENDEREÇO - RUA/AV	R. Inocencio Tobias				
NÚMERO -	125				
COMPLEMENTO -					
BAIRRO -	Pq Industrial Thomas Edson				
CIDADE -	SÃO PAULO				
EST -	SP				
CEP -	01144-000				

TEM FILIA	IS / SEDES EM OUTRAS P	RAÇAS?-		SIM		
		Porto	Alegre - R	RS		
	Salvador - BA					
QUAIS ? -	Rio de Janeiro - RJ					
		Bra	asilia - DF			
		Ma	naus - AM			
QUAL SEU PUBLICO - FUNCIONARIOS (X) ASSOCIADOS (X) BENEFICIARIOS (X)						
QTDE DE FUNCIONARIOS -		2500				
QTDE DE	ASSOCIADOS -					
QTDE DE I	BENEFICIARIOS -					
QTDE DE	E-MAILS INTERNOS -					
QTDE DE	QUADROS DE AVISOS -					
FORMATO	DAS NEWSLETTERS - HT	ML OU JPE	G?-	JPEG		
ENDEREÇ	O PARA ENVIO DA NEWS	LETTER -	re	enata.ribeiro@am.sony.com		

1º Contato:

CONTATO - NOME	Renata Ribeiro		
CARGO -	Assistente Administrativo		
E-MAIL -	renata.ribeiro@am.sony.com		
TELEFONE -	2196-9005		

2ª Contato:

CONTATO - NOME	Franklin Lima Analista de Recursos Humanos			
CARGO -				
E-MAIL -	franklin.lima@am.sony.com			
TELEFONE -	2196-9209			

CARTA ACORDO

A SONY BRASIL LTDA., empresa com sede em Manaus, AM, na rua João Gonçalves de Araújo, nº 1274, Distrito Industrial Marechal Castelo Branco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.447.044/0001-77, e com filial em São Paulo, SP, na rua Inocêncio Tobias, nº 125, Barra Funda, inscrita no CNPJ nº 43.447.044/0004-10, neste ato denominada simplesmente CONVENIANTE, e do outro lado, BILHETERIA.COM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 07.741.441/0001-93, com sede à Rua Deputado Lacerda Franco, 300 - Pinheiros São Paulo/ SP, CEP 05418-000, nesta ato representada na forma de seu contato social, doravante denominada simplesmente CONVENIADA firmam a presente CARTA ACORDO mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1 - O OBJETO

Constitui-se objeto desta carta acordo uma ação promocional entre seus fornecedores conveniados e a **CONVENIADA** compreendendo a oferta de descontos e facilidades aos funcionários e/ou associados da **CONVENIANTE**.

CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES

A CONVENIADA compromete-se a atender a todos os funcionários e/ou associados da CONVENIANTE com o seguinte benefício:

Descontos de 10% (dez por cento) a 50% (cinqüenta por cento) nos ingressos de seus fornecedores conveniados, salvo espetáculos especiais.

A CONVENIADA estabelecerá um hot site exclusivo para a consulta e compras dos funcionários e/ou associados da CONVENIENTE e um código de acesso estabelecido entre as Partes.

CLÁUSULA 3 - PERÍODO

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado a partir da da sua assinatura, podendo ser rescindido pro qualquer das partes, a qualquer momento, sem ônus, desde que haja comunicação previa, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 4 - LOGOMARCAS

O presente contrato autoriza a utilização da logomarca, marca, nome ou imagem da **CONVENIADA** nos canais de divulgação da **CONVENIANTE**, inclusive do seu site.

Da mesma forma, o presente acordo autoriza a utilização da logomarca da CONVENIANTE no seu hot site da CONVENIADA.

CLÁUSULA 5 - RESPONSABILIDADES

A **CONVENIADA** é inteiramente responsável pelo atendimento, esclarecimento de dúvidas referente às promoções.

A **CONVENIADA** compromete-se a oferecer benefícios exclusivos aos associados da **CONVENIANTE**, mediante acordo entre as Partes.

A CONVENIANTE compromete-se a divulgar a parceria e as promoções da CONVENIADA com o envio de newsletter aos seus funcionários e/ou associados.

CLÁUSULA 6 - EXCLUSIVIDADES

Este contrato não estabeleça qualquer exclusividade entre as partes que ficam livres para celebração de quaisquer outros acordos com outras empresas

CLÁUSULA 7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONVENIANTE não se responsabiliza pelas obrigações financeiras de seus funcionários e/ou associados junto a CONVENIADA bem como não assume qualquer contra prestação financeira e não receberá qualquer valor em espécie ou utilidade da CONVENIADA por firmar este Acordo.

Todas as alterações do presente acordo deverão ser formalizadas por documento escrito e que constituirá aditamento ao presente instrumento.

O descumprimento de quaisquer das obrigações ajustadas neste contrato acarretará a imediata rescisão do presente Contrato com a responsabilidade da parte infratora pelas restituições e danos decorrentes.

Além das causas previstas na legislação em vigor, poderá ser rescindido o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação de rescisão, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência. A rescisão desmotivada não acarretará qualquer penalidade.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento particular de Compromisso, em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 13 de setembro de 2011.

SONY BRASIL LTDA

BILHETERIA.COM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA.

TESTEMUNHAS

Garina de Fatima Luntis
Nome Garina de Fatima Luntis
Nome:

CPF: 367-355. 508-11

CPF: